



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

23 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Patela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N.º 38/2022.

Cariré/CE, 23 de agosto de 2022.

A Exma. Sra.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Cariré/CE

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”*

A operação de crédito pretendida totaliza o valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), e deverá ser realizada no âmbito do Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução do CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, sendo o valor destinado à construção de uma Usina fotovoltaica, um prédio próprio para o Centro de Referência da Saúde da Mulher, construção de Passagens Molhadas em Diversas Localidades de Cariré e aquisição de equipamentos (material permanente) para o Centro de Referência da Saúde da Mulher.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Antonio Rufino Martins
ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

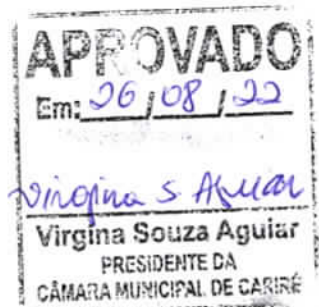
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), até o valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), no âmbito do Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução do CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Usina fotovoltaica, Centro de Referência da Saúde da Mulher, Passagens Molhadas em Diversas Localidades de Cariré e aquisição de equipamentos (material permanente) para o Centro de Referência da Saúde da Mulher, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal Nº 608/2019 e Lei Municipal Nº 685/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariré, Estado do Ceará, em 23 de agosto de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré